

VD

Comp.
048
048Banco
341
341Agência
3937
39378
8Número da conta
17503-6
17503-64
4Número do cheque
SA-001023
SA-0010235
5RS
500,00 #Pague por este
Cheque a quantia de

Quinhentos reais

e centavos acima

a

ou à sua ordem

Campo Gde, 11 de Janeiro de 2022



ITAÚ UNIBANCO S.A.
PERSONNALITE CAMPO GDE 1690
R CANDIDO MARIANO 1672
CAMPO GRANDE MS
CONFEÇÃO: 09/2021

MAGALY CINTRA BISSACOT CPF 117.164.128-11
MAGALY CINTRA BISSACOT CPF 117.164.128-11



MAGALY CINTRA BISSACOT
CPF 117.164.128-11
DI 00013041783 SSP/SP

Cliente Itaú
desde 08/1991

Cliente Bancário
desde 08/1991

34139374 0480010235 051331750367

996682128

Cod. ag.

N° de cont. de deposiçãe





Tirmiano Elias - OAB/MS 13.985

Reinaldo Silva - OAB/MS 19.571

Advogados

PROCURAÇÃO
“AD JUDICIA”
E
“EXTRA JUDICIA”

Pelo presente instrumento de procuração, o outorgante abaixo qualificado confere aos também qualificados, os poderes a seguir transcritos:

OUTORGANTE

MAGALY CINTRA BISSACOT, brasileira, viúva, portadora do RG nº 13041783 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 117.164.128-11, com endereço na Rua Virgilina, 328, Bairro Bela Vista, Cep: 79.100-000, Campo Grande-MS.

OUTORGADOS

TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS, brasileiro, solteiro, **Advogado** regularmente inscrito na **OAB/MS sob nº 13.985**, com escritório profissional na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr., na cidade de Campo Grande MS – CEP 79.006-820. - e;

REINALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, **Advogado** regularmente inscrito na **OAB/MS sob nº 19.571**, com escritório profissional na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr., na cidade de Campo Grande MS – CEP 79.006-820.

PODERES:

Amplos e plenos poderes para o foro em geral, com as **cláusulas “adjudicia” e “extra judicia”** em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os até final deslinde, podendo, ainda, mencionado procurador, para o fiel cumprimento deste mandato, exercer todos os poderes que se fizerem necessários, inclusive em repartições públicas e privadas, especialmente o de requerer, recorrer, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber dar quitação, assinar termos judiciais, propor e variar ações, pedir e dar esclarecimentos, pagar taxas, impostos e emolumentos, representando inclusive em liquidação e execução de sentença, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes, para patrono devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, dando tudo por bom, firme e valioso. Em especial na Ação nº 0002343-89.2014.403.6003, em trâmite na Justiça Federal – Vara de Três Lagoas-MS.

Campo Grande MS, 12 de Janeiro de 2022.

OUTORGANTE



Tirmino Elias - OAB/MS 13.985

Reinaldo Silva - OAB/MS 19.571

Advogados

PROCURAÇÃO
“AD JUDICIA”
E
“EXTRA JUDICIA”

Pelo presente instrumento de procuração, o outorgante abaixo qualificado confere aos também qualificados, os poderes a seguir transcritos:

OUTORGANTE

MAGALY CINTRA BISSACOT, brasileira, viúva, portadora do RG nº 13041783 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 117.164.128-11, com endereço na Rua Virgilina, 328, Bairro Bela Vista, Cep: 79.100-000, Campo Grande-MS.

OUTORGADOS

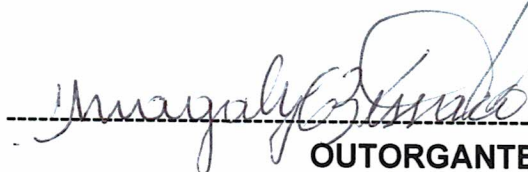
TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS, brasileiro, solteiro, **Advogado** regularmente inscrito na **OAB/MS sob nº 13.985**, com escritório profissional na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr., na cidade de Campo Grande MS – CEP 79.006-820. - e;

REINALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, **Advogado** regularmente inscrito na **OAB/MS sob nº 19.571**, com escritório profissional na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr., na cidade de Campo Grande MS – CEP 79.006-820.

PODERES:

Amplos e plenos poderes para o foro em geral, com as **cláusulas “adjudicia” e “extra judicia”** em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os até final deslinde, podendo, ainda, mencionado procurador, para o fiel cumprimento deste mandato, exercer todos os poderes que se fizerem necessários, inclusive em repartições públicas e privadas, especialmente o de requerer, recorrer, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber dar quitação, assinar termos judiciais, propor e variar ações, pedir e dar esclarecimentos, pagar taxas, impostos e emolumentos, representando inclusive em liquidação e execução de sentença, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes, para patrono devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, dando tudo por bom, firme e valioso. Em especial na Ação nº 0002343-89.2014.403.6003, em trâmite na Justiça Federal do Trabalho - Vara de Naviraí-MS.

Campo Grande MS, 12 de Janeiro de 2022.



OUTORGANTE

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

CONTRATANTE: MAGALY CINTRA BISSACOT, brasileira, viúva, portadora do RG nº 13041783 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 117.164.128-11, com endereço na Rua Virgilina, 328, Bairro Bela Vista, Cep: 79.100-000, Campo Grande-MS.

CONTRATADOS: TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/MS sob nº 13.985, e REINALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/MS sob nº 19.571, ambos, com escritório profissional na Av. Pres. Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr, Campo Grande - MS - CEP: 79006-820.

Os **Contratantes** e os **Contratados**, acima já qualificados, por este Contrato de Honorários Advocatícios, na melhor forma de direito, ajustam o presente conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os contratados prestarão ao Contratante seus serviços profissionais na esfera judicial, para atuar na defesa dos interesses processuais do Contratante **junto a processo na justiça federal trabalhista – Naviraí-ms.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade dos Contratados, a partir desta data, será proceder ao seu acompanhamento até final deslinde, tomando as providências que se fizerem necessárias, desde o cumprimento de intimações, propositura de ações administrativas, embargos, enfim tudo que se fizer necessário, em defesa dos interesses da Contratante, até final deslinde do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contratante pagará aos Contratados, a título de honorários advocatícios, o valor de taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ação atualizado na data da liberação da penhora.

§ 1º: Correm por conta do Contratante, a cobertura de eventuais despesas processuais e de deslocamentos dos Contratados, que serão adiantados, mediante apresentação de prestação de contas por parte dos Contratados, na conclusão de cada evento ocorrido.

CLÁUSULA QUARTA: Se, por qualquer motivo, o presente contrato for rescindido, os Contratados terão o direito a receber o valor equivalente ao serviço realizado, mediante acordo amigável, ou ainda, mediante arbitragem a ser efetuada pela Diretoria da OAB, ou por advogado por ela indicado.

CLÁUSULA QUINTA: Contratante e Contratados, declaram aceitar, se necessário, a arbitragem da Diretoria do OAB, ou Advogado por ela indicado.

CLÁUSULA SEXTA: Fica expressamente convencionado que nas ações com sentenças favoráveis, os honorários de sucumbência, se existirem, em qualquer instância, pertencerão integralmente aos Contratados, conforme previsto no Art. 23 da Lei nº 8.906/94 – Estatuto da Ordem dos Advogados - ficando autorizado aos Contratados, se necessário, intentar em seu próprio nome, ação de execução para o recebimento destas verbas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro e Comarca de Campo Grande (MS), para dirimir, de futuro, quaisquer dúvidas porventura suscitadas em relação ao presente contrato.

Por estarem as partes de acordo, justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor, para que surta todos os seus efeitos legais.

Campo Grande (MS), 12 de Janeiro de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADOS:



ASSINATURA CONTRATANTE

REINALDO PEREIRA DA SILVA

TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS